

RESOLUÇÃO 18

Enviado por Visitante em Ter, 09/08/2011 - 17:23

RESOLUÇÃO N.º 18/2011

Súmula: Aprova a Reprogramação de Saldos remanescentes de 2010 para execução em 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 08 de Junho de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, na Central de Conselhos e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; no seu artigo 6º, que define que o instrumento de prestação de contas, denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira, está contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses; e no artigo 11 em que prevê que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO a Portaria 754/2010, a qual prevê no art. 8º, que caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e estabelece em seu § 1º que, após sua avaliação e deliberação pelo respectivo Conselho de Assistência Social, em caso de aprovação integral, esse colegiado providenciará a inserção dos dados contidos nos documentos em sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que as abas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do SUAS foram preenchidas e apresentadas aos conselheiros municipais de assistência social na reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos remanescentes do ano de 2010 para execução em 2011, conforme os níveis de proteção social abaixo especificados.

I – Proteção Social Básica – PSB:

§ 1º - BPC na Escola – R\$ 4.663,22 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos);

§ 2º – Piso Básico Fixo – PBF, R\$ 75.457,94 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

§ 3º - PROJOVEM Adolescente – PBV I, R\$ 44.443,55 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

II – Proteção Social Especial – PSE:

§ 1º – Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC, R\$ 14.025,17 (quatorze mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos);

§ 2º - Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC II, R\$ 102.373,85 (cento e dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

§ 3º - Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC III MSE, R\$ 72.681,59 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

§ 4º – Piso Variável de Média Complexidade – PETI, R\$ 26.573,20 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

III – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD, R\$ 41.223,95 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 08 de Junho de 2011.

Maria Inês Borges Mânica

PRESIDENTE DO CMAS